

**REGULAMENTO**  
**FEIRA MULHERES DE MINAS**

A Comissão Organizadora do ciclo de debates Sempre Vivas, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, institui o presente regulamento para estabelecer as regras para a participação na “Feira Mulheres de Minas”, que ocorrerá durante o ciclo de debates.

O ciclo de debates “Sempre Vivas: Precisamos falar sobre a (in)visibilidade das mulheres” será realizado no dia 5 de março de 2024, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com o objetivo de debater o lugar da mulher na sociedade e como a sua invisibilidade dificulta o pleno exercício dos seus direitos humanos, especialmente nos espaços de poder e decisão.

Na mesma data, será realizada a Feira Mulheres de Minas, no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – Edjao –, com participação de expositoras mulheres, como ação integrante do referido ciclo de debates.

**1 – DA FINALIDADE**

1.1 – A finalidade deste regulamento é estabelecer as regras para participação na “Feira Mulheres de Minas”, a ser realizada durante o ciclo de debates “Sempre Vivas: Precisamos falar sobre a (in)visibilidade das mulheres”.

1.2 – A feira tem o objetivo de divulgar o talento das mulheres do nosso Estado, como forma de valorizar, em especial, o trabalho da mulher em situação de vulnerabilidade.

1.3 – A feira ocorrerá no dia 5 de março de 2024, das 9 às 18 horas, no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – Edjao –, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, que deverão ser concedidas a feirantes mulheres, que ocuparão barracas disponibilizadas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

2.2 – É vedada a participação, como feirante, de:

- a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública com recebimento de proventos ou voluntária, vinculados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) membro da Subcomissão de Apoio à Organização e Realização da Feira referida no item 6 deste regulamento.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Poderão se inscrever expositoras mulheres, organizadas de forma individual ou coletiva.

3.2 – As inscrições serão realizadas por meio de *link* a ser disponibilizado em momento oportuno, com divulgação no Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na página do ciclo de debates “Sempre Vivas: Precisamos falar sobre a (in)visibilidade das mulheres”.

3.3 – As inscrições serão divididas em três classes, como forma de promover a diversidade de produtos a serem expostos:

CLASSE	PRODUTO	NÚMERO DE VAGAS
Classe 1	Alimentação	10 vagas
Classe 2	Moda e acessórios	10 vagas
Classe 3	Artigos artesanais e decorativos	10 vagas

3.4 – Ao preencher a ficha de inscrição, a candidata deverá selecionar a classe na qual seus produtos estão incluídos, assim como descrever o trabalho e os produtos, como forma de demonstrar que os requisitos estão devidamente observados.

3.5 – Caso as vagas de determinada classe não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão distribuídas às demais classes.

3.6 – Após a conferência quanto ao cumprimento dos requisitos pelas candidatas, caso existam mais candidatas habilitadas do que vagas disponíveis, será realizado sorteio público, com transmissão online pelo Youtube. No mesmo momento, será realizado o sorteio para a definição da ordem das barracas.

3.7 – As inscrições e a seleção das expositoras seguirá o seguinte cronograma:

<b>Aprovação do regulamento pela Comissão Organizadora</b>	1º/2/2024
<b>Divulgação do regulamento</b>	7/2/2024
<b>Inscrições</b>	De 8 a 19/2/2024
<b>Sorteio público para definição das expositoras e ordem de distribuição das barracas</b>	23/2/2024
<b>Confirmação de participação das expositoras</b>	Até 28/2/2024
<b>Atenção:</b> Caso uma expositora que tenha sido sorteada não confirme sua participação, a próxima na lista de classificação será convidada a participar.	

#### 4 – DA PREFERÊNCIA DE VAGAS

4.1 – Levando em consideração a necessidade de desenvolvimento de ações afirmativas, como forma de promover a representatividade e a inclusão, serão reservadas 50% das vagas para mulheres em condição de vulnerabilidade, conforme quadro a seguir:

Mulheres com deficiência
Mães atípicas
Mulheres privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional
Mulheres pretas e pardas
Mulheres trans e travestis
Mulheres em situação de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar
Mulheres migrantes e refugiadas
Mulheres em situação de rua
Mulheres de povos e comunidades tradicionais

4.2 – Ao fazer a inscrição, a candidata deverá assinalar se está incluída em alguma das condições de vulnerabilidade.

4.3 – Durante o sorteio das vagas em cada classe de produtos, será realizado, separadamente, o sorteio para as categorias de mulheres em vulnerabilidade, conforme quadro acima.

4.4 – As candidatas em condição de vulnerabilidade que porventura não forem contempladas no sorteio da categoria poderão disputar as vagas de ampla concorrência.

4.5 – Caso restem vagas em uma classe de produtos, as mesmas serão ocupadas pelas demais inscritas na mesma classe, em um novo sorteio.

4.6 – Se ainda assim restarem vagas disponíveis em uma classe de produtos, ao final, as vagas serão sorteadas entre todas as candidatas remanescentes, independentemente da classe em que se inscreveram, conforme item 3.5 deste regulamento.

4.7 – O resultado da distribuição das vagas estará disponível para consulta no Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), na página do evento Sempre Vivas, a partir do dia 26/2/2024.

## 5 – DA EXPOSIÇÃO

5.1 – As expositoras ocuparão barracas que serão disponibilizadas no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – Edjao –, distribuídas a partir de sorteio público a ser realizado no dia 23/2/2024.

5.2 – No dia do evento, haverá a indicação do lugar que cada expositora ocupará, o que deverá ser respeitado.

5.3 – Poderão ser comercializados produtos não industrializados, incluídos em uma das classes do item 3.3, desde que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no item 5.5.

5.4 – Qualquer equipamento que a expositora tenha intenção/necessidade de utilizar deverá respeitar o limite de espaço da barraca.

5.5 – É vedada a comercialização de:

- a) produtos que possuam cunho político-partidário;
- b) produtos que caracterizem propaganda eleitoral antecipada;
- c) produtos contrários à legislação;
- d) produtos alimentícios que sejam produzidos durante a realização da feira.

5.6 – A Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – não se responsabiliza pelos custos ou pelas providências relativas ao transporte dos objetos da exposição do local de origem até o espaço destinado à feira.

5.7 – A ALMG não fornece fogão ou freezer para as expositoras.

5.8 – É permitido a cada expositora trazer um acompanhante.

5.9 – A ALMG não fornece lanche para as expositoras e acompanhantes, assim como não oferece estacionamento.

5.10 – A sinalização do negócio será de responsabilidade da expositora, e também deverá respeitar o limite de espaço da barraca.

5.11 – As barracas disponibilizadas pela ALMG estarão liberadas para serem organizadas pelas expositoras no período compreendido entre 7h30 e 9 horas do dia 5 de março.

5.12 – A feira se encerrará às 18 horas, e, às 19 horas, terá início a desmontagem das barracas. Todo o material da exposição precisa ser recolhido ao final do evento, uma vez que não será realizada a segurança e a guarda de nenhum material. A segurança e a guarda dos produtos são de inteira responsabilidade das expositoras.

5.13 – Nos termos do art. 13 da Deliberação nº 2.756, de 27/10/2020, na utilização dos espaços da Assembleia Legislativa, fica proibido:

- a) comercializar mercadorias não relacionadas ao evento;
- b) obstruir as áreas de circulação de pessoas, as saídas de emergência e as rotas de fuga;
- c) intervir fisicamente nos bens da Assembleia Legislativa, mediante afixação de pregos, cola quente ou outro material corrosivo;
- d) afixar faixas, cartazes, placas, *banners*, em desconformidade com as normas da Assembleia Legislativa;
- e) utilizar adesivos e montar câmeras, tripés e acessórios, sem a prévia autorização do órgão competente da Assembleia Legislativa;

- f) utilizar iluminação e outros itens de decoração que possam interferir em filmagens da TV Assembleia ou no circuito interno de TV;
- g) utilizar fogões a gás e similares, bem como qualquer material inflamável, que possa provocar risco de incêndio ou explosão;
- h) utilizar, transportar ou guardar equipamentos pirotécnicos e sinalizadores nas dependências da Assembleia Legislativa;
- i) fazer uso de bebidas e alimentos nos ambientes acarpetados;
- j) entrar nas dependências da Assembleia Legislativa em estado de embriaguez ou portando bebidas alcoólicas;
- k) agir de modo a causar estragos aos jardins localizados na parte externa do Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira.

5.14 – As barracas disponibilizadas pela ALMG serão barracas com bancada, acompanhadas de duas cadeiras e uma tomada em cada uma delas.

5.15 – As demais informações de acesso ao evento serão repassadas às sorteadas, em momento oportuno.

## 6 – DA SUBCOMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA

6.1 – Será eleita pela Comissão Organizadora do ciclo de debates “Sempre Vivas: Precisamos falar sobre a (in)visibilidade das mulheres”, durante reunião preparatória do evento, uma subcomissão que poderá, sempre que houver necessidade e mediante juízo técnico da equipe da ALMG, ser convidada a auxiliar o processo de organização e realização da feira.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O presente regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora do ciclo de debates “Sempre Vivas: Precisamos falar sobre a (in)visibilidade das mulheres”, e a participação das expositoras implica a concordância com os termos aqui estabelecidos e com as demais normativas da ALMG eventualmente aplicáveis.

7.2 – Esclarecimentos sobre este regulamento poderão ser obtidos junto à Gerência-Geral de Participação e Interlocação Social – GPI –, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 2108-7686, das 8 às 17 horas, ou pelo e-mail [gpi@almg.gov.br](mailto:gpi@almg.gov.br).

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Apoio à Organização e Realização da Feira.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2024.